

"A REPÚBLICA É FILHA DE OLINDA"

Edson Nery da Fonseca

Qual o pernambucano que desconhece o verso do hino de nosso Estado alusivo ao projeto republicano de Bernardo Vieira de Melo, no ano remoto de 1710? Entretanto, brasileiros de outras províncias fizeram ouvidos de mercador quando com ele procurei justificar a inclusão de Olinda entre as cidades brasileiras nas quais o centenário da República devia ser comemorado com pompas e circunstâncias especiais. Para meu amigo José Aparecido de Oliveira, por exemplo, a sugestão era pura manobra pernambucana para roubar de Minas Gerais a glória de comemorar o bicentenário da Inconfidência conjuntamente com o centenário da República. . .

Mas não é de prioridades republicanas que vou falar neste artigo e sim da comemoração do centenário da República: comemoração da qual Manuel Bandeira poderia repetir o que disse de sua vida prejudicada pela tuberculose, "que poderia ter sido e que não foi". Porque o programa dessa comemoração chegou a ser aprovado pelo Presidente José Sarney; e só não foi ainda concretizado por uma série de circunstâncias, como diria Ortega y Gasset; ou de pedras "no meio do caminho", como diria o nosso Carlos Drummond de Andrade.

Desde janeiro de 1988, a Assessoria Especial do Presidente José Sarney, animada pelo assessor cultural Virgílio Costa, passou a ocupar-se dos arquivos privados presidenciais, de Deodoro da Fonseca a nossos dias e com projeções sobre o futuro. Pelo Decreto nº 95.598, de 6 de janeiro daquele ano, foi criada uma comissão especial com o fim de localizar, preservar, organizar e tornar accessíveis aos pesquisadores os acervos privados dos presidentes (anexo 1). Integram esta comissão representantes das grandes instituições documentais do

país, como o Arquivo Nacional, a Biblioteca Nacional, o Museu Imperial, o Museu da República, a Casa de Rui Barbosa, o Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, o Serviço de Documentação Geral da Marinha, o CPDOC da Fundação Getúlio Vargas, etc.

Recorde-se que só os documentos públicos são obrigatoriamente recolhidos ao Arquivo Nacional. Nos Estados Unidos, os documentos privados vão para as bibliotecas presidenciais, chamadas *memorial libraries*, com referência nos Arquivos Nacionais, em Washington. No Brasil, poucos presidentes se preocuparam com a preservação de seus arquivos pessoais, esquecendo ou ignorando a lição de Gilberto Freyre em *Casa-Grande & Senzala*: a de que a grande história é a que se desenrola menos em campos de batalhas ou em outros cenários espetaculares do que na intimidade, a "história íntima, *ce roman vrai*, como diziam os Goncourt".

Alguns doaram seus papéis ao Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro. Com os de Getúlio Vargas, Celina Moreira Franco, sua ilustre neta, organizou o CPDOC, modelar instituição-fonte da moderna historiografia brasileira. Mas, dos arquivos de alguns presidentes, como Nilo Peçanha, por exemplo, desconhece-se o paradeiro (anexo 2).

Instalada a comissão especial de memória dos presidentes da República, verificou-se que duas tarefas diferentes teriam de ser cumpridas: uma respeitante aos arquivos privados históricos – de Deodoro da Fonseca a João Figueiredo – e outra relativa aos arquivos privados correntes, isto é, dos presidentes em exercício. Embora o Presidente Tancredo Neves não tenha exercido o poder, decidiu-se incluir no projeto o arquivo privado do insigne estadista, que se encontra hoje em Belo Horizonte, sob os cuidados de sua sobrinha Lucília de Almeida Neves Delgado, professora de história da Universidade Federal de Minas Gerais.

No desempenho da primeira tarefa, a comissão tem feito contactos com descendentes dos ex-presidentes, tendo ouvido, até agora, os depoimentos da Dra. Maria de Guadalupe Piragibe da Fonseca, sobrinha-neta de Deodoro da Fonseca, da Professora Elza Peixoto, bisneta de Floriano Peixoto, do comandante Paulo Viana Castelo Branco, recentemente falecido, e o da já referida professora Lucília de Almeida Neves Delgado. Vê-se que o cronograma estabelecido procura contemplar, ao mesmo tempo, o passado remoto e o mais recente.

Para organização do acervo do presidente em exercício foi contratada uma equipe de arquivistas, bibliotecários e museólogos, tendo estudantes de história como estagiários. Um modelo informatizado vem sendo testado para recuperação de informações contidas no acervo do atual presidente, que sirva também, *mutatis mutandis*, aos arquivos dos futuros titulares do cargo.

A alternativa decorre das peculiaridades pessoais de cada presidente, pois nem todos terão, como o atual, a sensibilidade histórico-documental de guardar tudo o que é recebido: cartas, cartões, telegramas, livros e folhetos, fotografias, filmes, fitas sonoras e áudio-visuais, pinturas, gravuras e fotografias, objetos tridimensionais, etc. O sistema de processamento é tão minucioso que chega a referenciar o que chama de "documentos perecíveis", como as flores e bombons apresentados à primeira dama.

Para garantir a continuidade do processamento, o Presidente José Sarney está enviando ao Congresso Nacional um projeto-de-lei criando uma Secretaria de Documentação Histórica no Gabinete Pessoal do Presidente da República. Com essa medida, os arquivos privados presidenciais deixarão de ser um problema para os que estudam a história da República, a partir de 1985.

A atuação da Assessoria Especial do Presidente não se limitou aos arquivos privados presidenciais. Com a colaboração de eminentes professores da Universidade de São Paulo, trazidos a Brasília pelo CNPq, bem como de animadores culturais e especialistas em exposições comemorativas, organizou-se um programa nacional de solenidades, exposições, concertos, seminários, publicações, olimpíadas, festas populares, exposições, etc.

Pelo Decreto nº 96.630, de 31 de agosto de 1988, foi criado o Programa Nacional do Centenário da República, tendo como principal objetivo "a preservação dos documentos do patrimônio histórico e cultural brasileiro". O enunciado demonstra a natureza anti-retórica do programa, tendo o decreto que o criou adotado a significativa inovação de mencionar, em seu fecho, além do tradicional aniversário da Independência, os dois séculos da Inconfidência Mineira e o primeiro século republicano (anexo 3).

Toda a extensa programação das comemorações do centenário da República teve de ser interrompida por força do Art. 63 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, que estabelece: "É criada uma Comissão composta de nove membros, sendo três do Poder Legislativo, três do Poder Judiciário e três do Poder Executivo, para promover as comemorações do centenário da proclamação da República e da promulgação da primeira Constituição republicana do País, podendo, a seu critério, desdobrar-se em tantas subcomissões quantas forem necessárias (. . .)". É evidente que as comemorações do centenário da primeira Constituição republicana vão ser programadas com uma antecedência bem maior do que as do centenário da proclamação da República. A Inconfidência Mineira não foi mencionada pelos constituintes, talvez porque, para alguns pesquisadores, a data mais apropriada seria a do martírio de Tiradentes, que só ocorreu em 21 de abril de 1792.

Depois disto, o que o Poder Executivo podia fazer, fez: por Decreto de 25 de janeiro de 1989, o Presidente da República designou, como representantes do Poder Executivo na comissão criada pelo Art. 63 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, os Ministros de Estado da Cultura e da Justiça e o secretário da Comissão Especial para Levantamento, Preservação e Organização do Acervo Privado Documental dos Presidentes da República. Até o momento em que concluímos este artigo, os Poderes Legislativo e Judiciário não haviam indicado seus representantes na comissão, motivo pelo qual não pôde a mesma reunir-se.

ANEXO 1

Decreto nº 95.598, de 06 de janeiro de 1988: Cria Comissão Especial para levantamento, preservação e organização do acervo privado documental dos Presidentes da República.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 81 da Constituição.

CONSIDERANDO a necessidade de preservar o registro histórico dos Presidentes da República, como parte integrante da memória do País, e

CONSIDERANDO que, para esse fim, torna-se imprescindível evitar a dispersão dos documentos que constituem o acervo público e privado dos Presidentes da República, de modo a permitir que os estudiosos do assunto a eles tenham acesso,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada, junto ao Gabinete Pessoal do Presidente da República, Comissão Especial, com a incumbência de desenvolver estudos para aconselhar o Presidente da República e orientar a ação do governo federal no levantamento, preservação e organização dos documentos que integram o acervo privado dos Presidentes da República.

Art. 2º O Presidente da República, mediante Decreto, designará os membros da Comissão, em número que considerar conveniente, dentre pessoas de notável conhecimento e experiência na matéria.

Art. 3º O Presidente da República designará o membro da Comissão que exercerá as funções de Secretário, a quem caberá, de comum acordo com os demais membros:

- I — coordenar os respectivos trabalhos;
- II — estabelecer o local e periodicidade das reuniões;
- III — articular-se com órgãos e entidades públicas e privadas.

Art. 4º A Comissão desempenhará suas atividades em articulação com a Secretaria Particular, a Assessoria do Presidente, o Gabinete Civil da Presidência da República e a Fundação Pró-Memória, que lhe fornecerão o necessário apoio técnico e administrativo.

Parágrafo único. A Comissão poderá solicitar a colaboração de outros órgãos e entidades públicos e privados, e com eles celebrar os convênios considerados convenientes.

Art. 5º A participação na Comissão não será remunerada e constituirá serviço público relevante.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 06 de janeiro de 1988; 167º da Independência e 100º da República.

José Sarney

Ronaldo Costa Couto.

ANEXO 2

PRESIDENTES	PERÍODO PRESIDE.	PROFISSÃO	ARQUIVO I LOCALIZAÇÃO	ACESSO	VOLUME DOC.	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	FORMA DE ORGANIZAÇÃO	PERÍODO DE ABRANG.	ARQUIVO II LOCALIZAÇÃO	ACESSO	VOLUME DOC.	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	FORMA DE ORGANIZAÇÃO	PERIGOS ABRANG.
DEODORO (1827-1892)	1882-1891	Militar	Família Rio	-	-	Não identificável	Não identificável	-	Museu Histórico	Aberto	53 boxes	Razoável	Séries	1871-1891
FLORIANO (1838-1895)	1891-1894	Militar	Arquivo Nacional	Aberto	40 mil	Bom	Grupos e Séries	1887-1895	Museu da República	Aberto	Não	Bom	-	1892-1893
PRUDENTE (1841-1902)	1894-1898	Advogado	I.H.G.E.	Aberto	2.072	Bom	Séries	1898-1912	Arquivo Nacional	Aberto	1.840	Bom	Ordem cronológica	1841-1902
CAMPOS SALES (1841-1913)	1898-1902	Advogado	Família S.P.	-	400	Bom	Ordem cronológica	1888-1913	Museu da República	Aberto	154	Bom	-	1873-1912
RODRIGUES ALVES (1848-1919)	1902-1906	Advogado	I.H.G.B.	Aberto	1.038	Bom	Séries	1886-1927	-	-	-	Bom	Séries	-
AFONSO PENA (1847-1909)	1906-1909	Advogado	Arquivo Nacional	Aberto	4.500	Bom	Séries	1885-1909	Museu da República	Aberto	4	Bom	-	1904-1907
NILÓ PEÇANHA (1867-1924)	1909-1910	Advogado	Museu da República	Aberto	12.000	Bom	Em processo de reorganização	1880-1924	-	-	-	-	-	-
HERMES DA FONSECA (1885-1923)	1910-1914	Militar	Casa do Cultura S. Saruf	clausurizado	350	Bom	-	1904-1985	Museu da República	Aberto	10	Bom	-	1904-1913
VENCESLAU BRÁS (1868-1968)	1914-1918	Advogado	CPDOC	Em organização	2.000 ±	Bom	-	1882-1966	-	-	-	-	-	-
DELFIN MOREIRA (1868-1920)	1918-1919	Advogado	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EPITÁCIO PESSOA (1868-1942)	1919-1922	Advogado	I.H.G.B.	Aberto	9.312	Bom	Acunio e Ex. pécia - 20% ordem alfabética	1892-1941	Museu da República	Aberto	1.073	Bom	Séries	1919-1922
ARTHUR BERNARDES (1875-1958)	1922-1926	Advogado	Arquivo Público Mineiro	Em organização	23.000	Bom	Séries	-	Museu da República	Aberto	32	Bom	-	1900-1955
WASHINGTON LUIZ (1869-1957)	1926-1930	Advogado	Família S.P.	Não	Não	Em geral bom (degeneração de reportes de format)	-	1896-1957	I.H.C. de São Paulo	Não	23	Bom	Tema e focalização	1906-1947
GETÚLIO VARGAS (1882-1954)	1930-1945	Advogado	CPDOC	Aberto	35.000	Bom	Séries	1896-1954	Museu da República	Aberto	1.650	Bom	Séries	1908-1954

SITUAÇÃO DOS ARQUIVOS PRESIDENCIAIS (QUADRO ORGANIZADO PELO ARQUIVO NACIONAL
continuação)

PRESIDENTES	PERÍODO PRESID.	PROFISSÃO	ARQUIVO LOCALIZAÇÃO	ACESSO	VOLUME DOC.	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	FORMA DE ORGANIZAÇÃO	PERÍODO ABRANG.	ARQUIVO LOCALIZAÇÃO	ACESSO	VOLUME DOC.	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	FORMA DE ORGANIZAÇÃO	PERÍODOS ABRANG.
JOSÉ LINHARES (1886-1957)	1945-1946	Advogado	Família Rio	Não	-	Não identificado	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRA (1883-1974)	1946-1951	Militar	Família Rio	Não	Não	Não identificado	-	Não	Museu da República	Aberto	14	Bom	-	1945-1974
CAFE FILHO (1893-1970)	1954-1955	Advogado	CPDOC	Aberto	603	Bom	Séries	1989-1994	Museu da República	Aberto	86	Bom	-	1955
CARLOS LUZ (1894-1981)	1955-1955	Advogado	Arq. Publ. Mineiro	Não	13 gavetas	Bom	-	1901-1990	PUC-Biblioteca	-	-	-	-	-
NEREU RAMOS (1888-1958)	1955-1956	Advogado	Família Rio	Não	5.000	Bom	Séries	1869-1984	Museu da República	Aberto	34	Bom	-	1905-1957
J.KUBITSCHKE (1902-1976)	1956-1961	Médico	Memorial J. K.	Aberto	11.000	Bom	Séries	1905-1976	Museu da República	Aberto	37	Bom	-	1956-1960
JÂNIO QUADROS (1917)	1961-1961	Professor	Família	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
JOÃO GOLLART (1919-1976)	1961-1964	Advogado	Família	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CASTELO BRANCO (1897-1967)	1964-1967	Militar	CPDOC (Cobasi)	Aberto	4.000	-	-	-	-	Não	-	-	-	-
COSTA SILVA (1899-1969)	1967-1969	Militar	Família	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
GALLIRA FAVARES (1905)	1969-1969	Militar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ALM RADEMAKER (1905-1989)	1969-1969	Militar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
BRIG SOUZA E MELO (1908)	1969-1969	Militar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
MEDICI (1905-1989)	1969-1974	Militar	Família	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
GEISEL (1908)	1974-1979	Militar	Família	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

SITUAÇÃO DOS ARQUIVOS PRESIDENCIAIS (QUADRO ORGANIZADO PELO ARQUIVO NACIONAL
continuação)

PRESIDENTES	PERÍODO PRESID.	PROFISSÃO	ARQUIVO I LOCALIZAÇÃO	ACESSO	VOLUME DOC.	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	FORMA DE ORGANIZAÇÃO	PERÍODO ABRANG.	ARQUIVO II LOCALIZAÇÃO	ACESSO	VOLUME DOC.	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	FORMA DE ORGANIZAÇÃO	PERÍODO ABRANG.
FIGUEIREDO 11918.	1979-1984	Militar	Família	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TANCREDO 11916-1985)		Advogado	Família B.H.	-	-	-	-	-	Museu S. Jobo Dei Rei	-	-	-	-	-
JOSÉ SARNEY 11930.	1985			-	-	-	-	-		-	-	-	-	-

ANEXO 3

Decreto nº 96.630, de 31 de agosto de 1988: Cria o Programa Nacional do Centenário da República e Bicentenário da Inconfidência Mineira.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 81, item III, da Constituição,

considerando a importância para a Nação Brasileira dos fatos históricos ocorridos a 15 de novembro de 1889 e 21 de abril de 1789;

considerando que o País assistirá, nos centenários daquelas datas, ao encerramento da transição e consolidação democrática, com a eleição do Presidente da República por voto direto, na vigência de nova Constituição;

considerando que o regime democrático que se instaura concretiza os ideais dos aludidos eventos;

considerando que a comemoração desses acontecimentos deverá ter caráter ao mesmo tempo erudito e popular, tal como foram pensadas e deflagradas a República e a Inconfidência;

considerando que as referidas comemorações devem ensejar uma reflexão nacional, ao mesmo tempo retrospectiva e prospectiva, e que a melhor maneira de um País comemorar suas datas é por meio da preservação de sua memória histórica e cultural.

DECRETA:

Art. 1º É criado o Programa Nacional do Centenário da República e Bicentenário da Inconfidência Mineira, a ser executado a partir de 15 de novembro de 1988.

Parágrafo único. O Programa deverá voltar-se, primordialmente, para a preservação dos documentos do patrimônio histórico e cultural brasileiro.

Art. 2º O Programa referido no artigo anterior será coordenado, no âmbito do Poder Executivo, pela Presidência da República, por intermédio da Assessoria Especial do Presidente, com a participação de toda a administração federal, direta e indireta.

Parágrafo único. A Assessoria Especial da Presidência poderá, para a realização do Programa, assinar convênios com entidades públicas ou privadas.

Art. 3º Para cumprimento do disposto no art. 2º, a Assessoria Especial terá o apoio técnico e administrativo da Coordenação de Eventos Históricos do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), do Arquivo Nacional, da Fundação Nacional pro-Memória, do Museu da República, da Comissão Especial da Memória dos Presidentes, da Comissão Especial do Conjunto Cultural Federal e das demais instituições, públicas ou privadas, ligadas à documentação e à História do Brasil.

Art. 4º O Programa Nacional será elaborado em articulação com o Poder Legislativo, o Poder Judiciário, os Governos dos Estados, Governos dos Municípios e representantes da Sociedade Civil.

Art. 5º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e das contribuições que forem recebidas para esse fim.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 31 de agosto de 1988; 200º da Inconfidência Mineira; 167º da Independência e 100º da República.

José Sarney

Ronaldo Costa Couto.

